

2
0
2
4



Plano de Prevenção

de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - PPR

Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

Aprovado em reunião do Conselho Diretivo,
Dia 08-07-2024
O Secretário do CD

Índice

Preâmbulo	3
Valores e compromisso ético	6
Âmbito	8
Objetivos	11
Identificação dos riscos	11
Medidas preventivas dos riscos	39
Monitorização e revisão	40
Divulgação	40
Anexo - Lista de infrações	41

Preâmbulo

As políticas anticorrupção assumem-se, atualmente, enquanto instrumento fundamental para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva, são, por isso, essenciais para o restabelecimento de laços de confiança sólidos entre os cidadãos, as comunidades e as instituições democráticas.

A corrupção e as infrações a ela conexas, constituem riscos potenciais em inúmeras profissões e/ou atividades. Este documento pretende transmitir o efetivo respeito de valores tais como a legalidade, lealdade, confiança e ética, que sendo exigidos a qualquer organização, encontra nos organismos públicos uma exigência acrescida onde, para além dos já referidos valores, encontramos como princípios fundamentais os da igualdade, transparência, livre concorrência, imparcialidade, integridade e a justa redistribuição de riqueza.

A gestão do risco é uma atividade que assume um carácter transversal e que se releva um requisito essencial ao funcionamento das organizações e dos Estados de Direito Democrático e às relações que se estabelecem entre os cidadãos e a Administração Pública.

E com tal, a gestão do risco é uma responsabilidade de todos os elementos das organizações, desde o seu dirigente máximo, aos vários dirigentes e a todos os trabalhadores.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Cento, I.P.) consciente de que a corrupção e as infrações conexas são um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições, elaborou o presente Plano que procura ser uma ferramenta que permite responder aos desafios decorrentes da missão e atribuições deste organismo, de forma a exercer as suas competências de forma ética e legal.

Para a elaboração deste documento foi tido em consideração o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprova o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC).

O supracitado Decreto-Lei foi publicado na sequência da aprovação da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, a qual define sete prioridades para dar resposta ao fenómeno da corrupção, a saber:

1. melhorar o conhecimento, a formação e as práticas institucionais em matéria de transparência e integridade;
2. prevenir e detetar os riscos de corrupção na ação pública;
3. comprometer o sector privado na prevenção, deteção e repressão da corrupção;
4. reforçar a articulação entre instituições públicas e privadas;

5. garantir uma aplicação mais eficaz e uniforme dos mecanismos legais em matéria de repressão da corrupção, melhorar o tempo de resposta do sistema judicial e assegurar a adequação e efetividade da punição;
6. produzir e divulgar periodicamente informação fiável sobre o fenómeno da corrupção;
7. cooperar no plano internacional no combate à corrupção.

O MENAC enquanto entidade administrativa independente, com personalidade jurídica de direito público e poderes de autoridade, é dotado de autonomia administrativa e financeira, e desenvolve a sua atividade no âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas (artigo 1.º).

O MENAC tem por missão a promoção da transparência e da integridade na ação pública e a garantia da efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas (n.º 1 do artigo 2.º), e para isso detém poderes de iniciativa, de controlo e de sanção (n.º 2, do artigo 2.º).

Importa ainda referir que o MENAC não pode exercer atividades ou usar os seus poderes fora do âmbito das suas atribuições, nem dedicar os seus recursos para fins que não estejam relacionados com a sua missão (n.º 4, do artigo 2.º).

As atribuições do MENAC estão enumeradas no n.º 3, do artigo 2.º, e são as seguintes:

- a) desenvolver, em articulação com os membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública, do ensino superior e da educação, a adoção de programas e iniciativas tendentes à criação de uma cultura de integridade e transparência, abrangendo todas as áreas da gestão pública e todos os níveis de ensino;
- b) promover e controlar a implementação do RGPC;
- c) apoiar entidades públicas na adoção e implementação dos programas de cumprimento normativo previstos no RGPC;
- d) emitir orientações e diretivas a que devem obedecer a adoção e implementação dos programas de cumprimento normativo pelas entidades abrangidas pelo RGPC, devendo essas orientações e diretivas constar do sítio na Internet do MENAC, em local facilmente identificável e com ferramentas de pesquisa;
- e) planear o controlo e fiscalização do RGPC, articulando-se com as inspeções-gerais ou entidades equiparadas e inspeções regionais relativamente ao setor público;
- f) fiscalizar, em articulação com as inspeções-gerais ou entidades equiparadas e inspeções regionais, a execução do RGPC;
- g) recolher e organizar informação relativa à prevenção e repressão da corrupção ativa ou passiva, do recebimento e oferta indevidos de vantagem, de tráfico de influência, de fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócio, de

abuso de poder, violação de dever de segredo e de branqueamento de vantagens provenientes destes crimes, bem como de aquisições de imóveis ou valores mobiliários em consequência da obtenção ou uso ilícitos de informação privilegiada no exercício de funções na Administração Pública ou no sector público empresarial;

h) produzir e divulgar regularmente informação sobre a corrupção e infrações conexas e desenvolver campanhas tendentes à sua prevenção;

i) criar bancos de informação e operar uma plataforma comunicacional que facilite a troca de informações sobre estratégias e boas práticas de prevenção, deteção e repressão da corrupção e infrações conexas entre as entidades públicas com responsabilidades em matéria de prevenção e repressão da corrupção e infrações conexas;

j) elaborar o relatório anual anticorrupção e apresentá-lo ao Governo;

k) coordenar a conceção e execução do programa do mês anticorrupção;

l) instituir, em articulação com a Procuradoria-Geral da República, um procedimento de análise retrospectiva de processos penais findos referentes a corrupção e infrações conexas, com o objetivo de reforçar o conhecimento sobre estas infrações e de melhorar práticas de prevenção, deteção e repressão;

m) dar parecer, a solicitação da Assembleia da República, do Governo ou dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas, sobre a elaboração ou aprovação de instrumentos normativos, internos ou internacionais, de prevenção ou repressão dos crimes referidos na alínea g);

n) coadjuvar o Governo, a pedido deste ou por iniciativa própria, na definição e na implementação de políticas relativas à prevenção, deteção e repressão da corrupção e infrações conexas;

o) fiscalizar, em articulação com as pertinentes inspeções-gerais ou entidades equiparadas e inspeções regionais, a qualidade, eficácia e atualização dos instrumentos de cumprimento normativo adotados pela Administração Pública e pelo setor público empresarial para prevenção da corrupção e de infrações conexas;

p) instaurar, instruir e decidir processos relativos à prática de contraordenações previstas no RGPC e aplicar as respetivas coimas;

q) desenvolver, incentivar ou patrocinar, por si ou em colaboração com outras entidades, estudos, inquéritos, publicações, ações de formação e outras iniciativas semelhantes.

O RGPC veio estabelecer a obrigação das entidades públicas ou privadas com 50 ou mais trabalhadores adotarem um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias.

O presente Plano, em conjunto com o Manual de Procedimentos e o Código de Ética da CCDR Cento, I.P. passarão a constituir, na organização, o referencial normativo e de valores pelo qual se pautará a ação quotidiana dos seus trabalhadores, dando-lhes a conhecer os procedimentos em vigor e as suas responsabilidades.

O canal de denúncias da CCDR Cento, I.P. poderá ser visitada em <https://denunciar.ccdrc.pt/> e em <https://ifama.igamaot.gov.pt/Portal/LandingPage>.

Valores e compromisso ético

Com a conversão e reestruturação da CCDRC, pelo Decreto Lei 36/2023, de 26 de maio, convertendo-a em Instituto Público de regime especial e âmbito regional e com a transferência e integração de serviços periféricos da administração direta e Indireta do Estado e com a aprovação dos respetivos estatutos pela Portaria nº 405/2023 de 5 de dezembro, importa definir e reforçar o compromisso no cumprimento das suas competência e atribuições , bem como, a relação entre os seus órgãos, trabalhadores, colaboradores e agentes.

Para o efeito a CCDR Cento, I.P. estabeleceu:

Missão

As CCDR, I.P. têm por missão:

- Definir e executar as respetivas estratégias de desenvolvimento regional;
- Integrar e articular territorialmente políticas públicas indispensáveis à execução das políticas de desenvolvimento regional nos domínios do ambiente e conservação da natureza, ordenamento do território e cidades, economia, cultura, educação, saúde, agricultura e pescas;
- Assegurar o planeamento e a gestão da política de coesão no âmbito do programa regional e dos programas de cooperação territorial europeia, enquadrados nos ciclos de programação das políticas da União Europeia (UE), tendo em vista o desenvolvimento económico, social e cultural dos territórios;
- Apoiar tecnicamente as autarquias locais e suas associações.

Visão

CENTRO

Região do desenvolvimento sustentável, que concilia inovação, cultura, qualidade e vida e qualidade do ambiente.

Nó de coesão que liga as duas áreas metropolitanas, o mar com o interior, a Espanha e à Europa. Região policêntrica estruturada por uma rede equilibrada de cidades médias e eixos urbanos que confere centralidade económica e acessibilidade aos serviços em todo o território.

Valores

Na prossecução das suas atribuições e no exercício das suas competências, a conduta de todos órgãos, trabalhadores e colaboradores da CCDR Cento, I.P. encontram-se vinculados ao estrito respeito pelos princípios éticos gerais consagrados na lei, nomeadamente na Constituição da República Portuguesa, no Código do Procedimento Administrativo, na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no Código de Ética e Conduta da CCDR Cento, I.P. entre outros, e que são os seguintes:

- a) princípio do serviço público: os colaboradores encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo;
- b) princípio da legalidade: os colaboradores atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito;
- c) princípio da justiça e da imparcialidade: os colaboradores, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade;
- d) princípio da igualdade: os colaboradores não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social;
- e) princípio da proporcionalidade: os colaboradores, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa;
- f) princípio da colaboração e boa fé: os colaboradores, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da Boa Fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa;
- g) princípio da informação e qualidade: os colaboradores devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara, simples, cortês e rápida;
- h) princípio da lealdade: os colaboradores, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante;
- i) princípio da integridade: os colaboradores regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter;

j) princípio da competência e responsabilidade: os colaboradores agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.

Âmbito

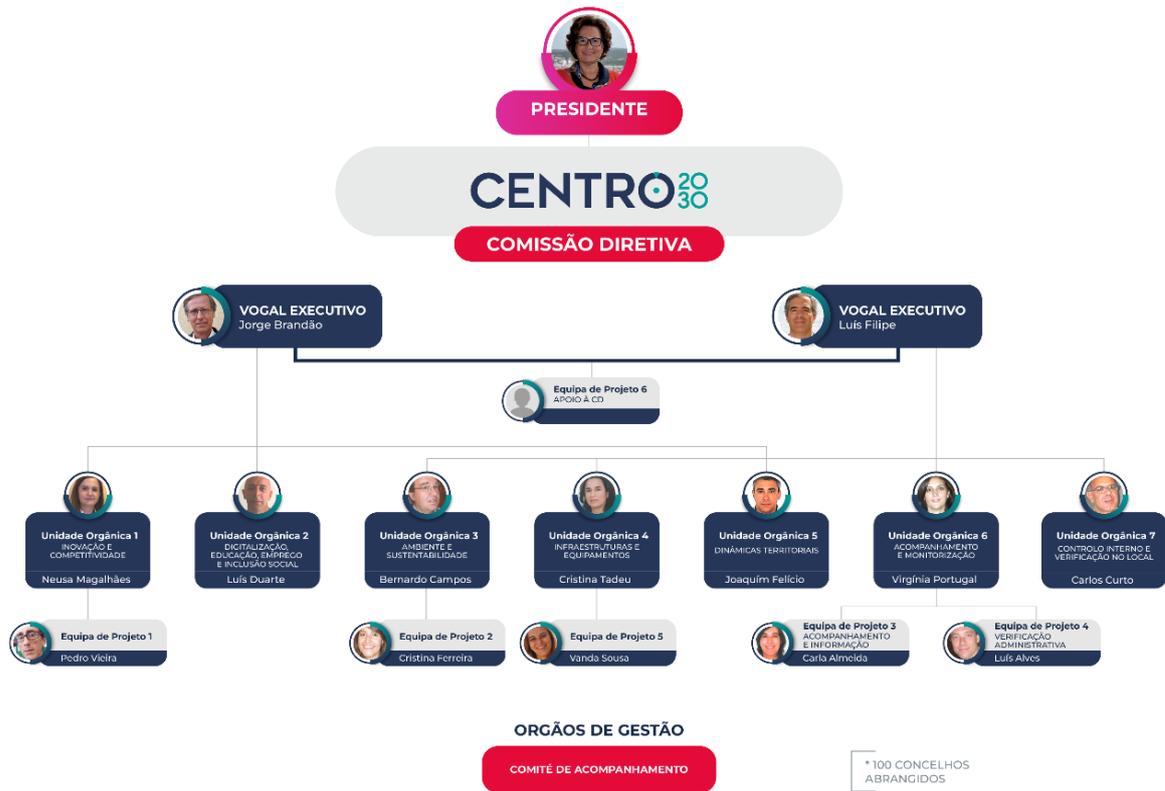
O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) abrange todas as áreas de atividade da CCDR Centro, I.P. e respetivas unidades orgânicas e aplica-se a todos os trabalhadores que exerçam funções na entidade, independentemente do seu vínculo contratual, função e/ou posição hierárquica, estando também incluídos os prestadores de serviços e estagiários que realizem aqui a sua atividade.

A responsabilidade pela elaboração, implementação, execução e avaliação do PPR é, em primeiro grau, do seu dirigente máximo e, posteriormente, de todos os trabalhadores que aí exerçam funções, sejam ou não titulares de cargos de dirigentes.

O PPR procura responder ao previsto no RGPC e identificar as principais áreas de risco de corrupção e infrações conexas que estão relacionadas com a atividade da CCDR Cento, I.P., sendo composto pelos seguintes elementos:

- avaliação dos riscos de corrupção;
- identificação das principais áreas de risco de corrupção e infrações conexas no âmbito das atividades desenvolvidas ou conflitos de interesses relativamente a cada área ou unidade orgânica;
- identificação dos respetivos controlos/medidas a implementar para prevenir e/ou mitigar a sua ocorrência;
- definição dos planos de ação e monitorização dos controlos elencados;
- identificação dos respetivos responsáveis pelos riscos e medidas de prevenção.

O PPR constitui um instrumento de gestão fundamental que permite reforçar e consolidar os procedimentos e mecanismos de prevenção e deteção da corrupção e infrações conexas.



Objetivos

O PPR tem como objetivo a identificação e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas na CCDR Centro, I.P. e assenta nos seguintes pilares:

1. identificar e sistematizar os requisitos legais e regulamentares, externos e internos;
2. adotar e implementar um Plano que contenha a:
 - 2.1 - identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a CCDR Centro, I.P. a atos de corrupção e infrações conexas;
 - 2.2 - planear e desenvolver atividades de controlo e mitigação dos riscos identificados incluindo medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto desses riscos;
3. monitorização da execução do Plano.

A identificação e avaliação dos riscos de corrupção e infrações conexas é realizada de forma periódica ou sempre que se verifiquem eventos que conduzam a alterações significativas no contexto legal e normativo ou no contexto organizacional.

Identificação dos riscos

São vários os fatores que levam a que uma atividade tenha um maior ou menor risco, entre os quais se salientam os seguintes:

- competência da gestão;
- idoneidade dos gestores e decisores;
- legitimidade e legalidade dos atos e ações;
- comprometimento;
- qualidade do sistema de controlo interno e a sua eficácia.

Para a elaboração deste PPR foi solicitado aos dirigentes que identificassem os riscos inerentes a cada unidade orgânica, determinou-se a qualificação do risco (Fraco, Moderado ou Elevado), foram identificadas as medidas de prevenção e/ou mitigação e de controlo interno dos riscos e definidas formas de acompanhamento e avaliação.

Os quadros seguintes foram elaborados com a informação recolhida.

Unidade de Planeamento e Desenvolvimento Regional				
ATIVIDADE	RISCOS POTENCIAIS	QUALIFICAÇÃO DO RISCO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E/OU MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEIS
Análise do mérito regional das candidaturas aos sistemas de incentivos do PT2020 e PT2030	Favoritismo e/ou existência de conluio	Fraco	Segregação de funções. Validação superior dos pareceres elaborados.	UPDR
Análise na componente socioeconómica de programas, planos e projetos de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), de Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e outros relevantes para o desenvolvimento da Região Centro	Favoritismo e/ou existência de conluio	Fraco	Validação superior dos pareceres elaborados.	UPDR
Contratação de aquisição de serviços para elaboração de estudos, edição de publicações e outros	Favoritismo e/ou existência de conluio	Fraco	Elaboração de Cadernos de Encargos, sempre que se justificar. Aquisições dependentes de autorização superior e de prévio cabimento de despesa.	UPDR
Validação de despesas de promotores de projetos financiados pelo programa POCTEP 2014-2020 e POCTEP 2021-2027	Violação dos princípios da igualdade e imparcialidade Ausência de rigor e objetividade	Fraco	Mecanismos de controlo, a vários níveis, com segregação de funções, com diferentes níveis de avaliação e decisão, de acordo com os Regulamentos Comunitários - para a execução dos Fundos Estruturais. No caso do POCTE 2014-2020, para além da intervenção da CCCR Centro, I.P., no âmbito do controlo de primeiro nível, n.º 4, do artigo 23.º do Regulamento (EU) n.º 1299/2013 estão previstos outros níveis de controlo, art. 127 do Regulamento (EU) n.º 1303/2013, a realizar pela Autoridade de Auditoria (IGAE) e pela IGF.	UPDR DCTE

			No caso do POCTEP 2021-2027 é respeitado o Regulamento (UE) 2021/1059, com destaque para o art. 46º e o Regulamento (UE) 2021/1060, com destaque para o art. 77º.	
Procedimentos relativos à realização de despesas no âmbito da execução de projetos com financiamento comunitário em que a CCDR Centro, I.P. /UPDR é promotora (Centro2030, POCTEP Cencyl, POCTEP Euroace, InterReg Europe, I3 DeremCo, Missões RESIST e A-AAGORA)	Favoritismo e/ou existência de conluio	Fraco	Elaboração de Cadernos de Encargos. Justificação ponderada das necessidades de bens ou serviços, cujas aquisições estão pendentes de autorização superior e de prévio cabimento da despesa. Monitorização das fases de entrega dos bens e serviços. Submissão das despesas realizadas à auditoria das entidades de gestão e dos programas financiadores.	UPDR
Procedimentos relativos à seleção de projetos cofinanciados no âmbito de Concursos Transnacionais e Conjuntos de Parcerias europeias (DUT, SBEP, THCS e PerMed), nas quais a CCDR Centro, I.P. /UPDR participa, e às quais o Programa Regional aloca fundos estruturais	Violação dos princípios da igualdade e imparcialidade Ausência de rigor e objetividade	Fraco	A seleção de projetos é feita por painéis de peritos internacionais, que seguem regras definidas pela parceria, que são aprovadas pela Comissão Europeia. A CCDR Centro, I.P. /UPDR e o Centro2030 intervêm na análise de admissibilidade, seguindo as regras definidas no Programa Regional. A gestão dos projetos que sejam submetidos ao Centro2030 será feita de acordo com as regras e os mecanismos de controle estabelecidos.	UPDR Centro2030
Monitorização das Dinâmicas Regionais: tratamento e divulgação de informação sobre a Região Centro	Ausência de rigor e objetividade	Fraco	Validação superior de todos os conteúdos antes da sua divulgação.	UPDR DPAPT
Incentivos do Estado à Comunicação Social	Ausência de rigor e objetividade	Fraco	Implementação de “check-list” de verificação de todos os elementos necessários à instrução do processo. Implementação de ações de Fiscalização com segregação de funções.	UPDR DPAT

Organização de eventos públicos (exemplo Gala das Empresas Gazela)	Favoritismo e/ou existência de conluio	Fraco	Elaboração de Cadernos de Encargos, sempre que se justificar. Aquisições dependentes de autorização superior e de prévio cabimento de despesa.	UPDR
Organização de concursos regionais (exemplo Concurso regional de ideias de negócios da Região Centro, Prémio de boas Práticas em Envelhecimento Ativo e Saudável ou Empreendedor 50+)	Favoritismo e/ou existência de conluio	Fraco	Constituição de um painel de jurados maioritariamente externos soberanos na decisão de identificação dos finalistas/vencedores.	UPDR

Unidade de Ambiente, Conservação da Natureza e Biodiversidade				
ATIVIDADE	RISCOS POTENCIAIS	QUALIFICAÇÃO DO RISCO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E/OU MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEIS
Avaliação de impacte ambiental	Não existência de equidade no tratamento dos casos	Fraco	Elaboração de procedimentos de análise e de verificação, com critérios claros e concisos.	DAA
Emissão de pareceres no âmbito do licenciamento industrial e exploração de massas minerais	Não existência de equidade no tratamento dos casos Aplicação indevida ou insuficiente das normas técnicas e jurídicas Existência de favoritismo injustificado no cumprimento dos prazos legais de resposta Encaminhamento Inadequado das garantias bancárias inerentes ao licenciamento de pedreiras	Fraco Fraco Moderado Fraco	Elaboração de procedimentos de análise e de verificação, com critérios claros e concisos. Formação adequada aos intervenientes nos processos. Sempre que existam dúvidas jurídicas é solicitado parecer jurídico, nomeadamente à Jurisapp. Implementação de sistema de controlo dos processos. Todos os meios financeiros destinados à prestação de cauções dão entrada na DSCGAF, c/ conhecimento à DSA. Implementação de sistema de registo e controlo das cauções.	DLPA
Licenciamento de operações e gestão de resíduos	Não existência de equidade no tratamento dos casos Desenvolvimento do procedimento de análise do processo	Moderado Moderado	Elaboração de procedimentos de análise e de verificação, com critérios claros e concisos, por tipologia de projeto. Implementação de “check-list” de verificação de todos os elementos necessários à	DLPA

	<p>sem que este se encontre devidamente instruído</p> <p>Existência de favoritismo injustificado no cumprimento dos prazos legais de resposta</p> <p>Proposta de emissão de alvará de licença, sem que tenha sido verificado, em vistoria, o cumprimento de todas as condicionantes necessárias ao início da laboração</p>	<p>Moderado</p> <p>Moderado</p>	<p>instrução do processo rubricada pelo técnico e arquivada no respetivo processo (inclusive WebGep).</p> <p>Implementação de sistema de controlo dos processos.</p> <p>Implementação de “check-list” de verificação, em vistoria, de todas as condições a cumprir, arquivada no processo (inclusive WebGep).</p> <p>Realização das vistorias por, pelo menos, 2 elementos.</p>	
Análise dos relatórios de monitorização	<p>Falsear dados e análises</p> <p>Não existência de equidade no tratamento dos casos encaminhados para instrução do processo de contraordenação</p>	<p>Fraco</p> <p>Moderado</p>	<p>Formação adequada aos intervenientes nos processos.</p> <p>Utilização da ferramenta desenvolvida no File Maker.</p>	DAA
Emissão de declarações ou certidões	<p>Prestar falsas declarações ou falsificação de documentos</p>	<p>Fraco</p>	<p>Emissão de certidões ou declarações por funcionário diferente daquele que as valida.</p>	DAA DLPA
Cobrança das taxas inerentes à prática dos atos	<p>Aplicar taxa diferente da respeitante ao ato</p> <p>Dar seguimento ao ato sem o pagamento da taxa respetiva</p>	<p>Fraco</p>	<p>A emissão das guias é automática (Siliamb) ou verificada pelo dirigente.</p> <p>O processo só é despachado para o técnico após o registo da entrada do comprovativo da guia.</p>	UACNB DAA DLPA

Unidade de Ordenamento do Território				
ATIVIDADE	RISCOS POTENCIAIS	QUALIFICAÇÃO DO RISCO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E/OU MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEIS
Emissão de pareceres ou decisões em matéria de gestão territorial e ordenamento do território	Quebra do dever de imparcialidade: 1.1 Favoritismo	Fraco	1.1. Monitorização da equidade no cumprimento de prazos de resposta:	UOT
			Rotatividade adequada de processos, evitando a intervenção sistemática do mesmo técnico em processos da mesma natureza e origem ou em que exista qualquer fator que possa afetar a isenção.	UOT DGT
			Existência de manual de procedimentos e normas técnicas de uniformização de interpretações legais.	UOT DGT DOT
	1.2 Conflito de interesses	Fraco	1.2 – Exigência, aos técnicos e dirigentes, de declaração de interesses privados que possam colidir com as suas funções públicas.	UOT DGT DOT
			2. Abuso de poder	Fraco
	Disponibilizar, aos interessados, mecanismos de acesso facilitado para apresentação de reclamações sobre a atuação dos funcionários.	UOT DGT DOT		
Partilha sistemática de informação entre os técnicos e, participação conjunta em reuniões com requerentes.	UOT DGT DOT			

Unidade de Cultura				
ATIVIDADE	RISCOS POTENCIAIS	QUALIFICAÇÃO DO RISCO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E/OU MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEIS
Emissão de pareceres vinculativos no âmbito da salvaguarda	Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de influência. Violação dos princípios de igualdade e imparcialidade	Moderado	Manual de boas práticas Cumprimento dos critérios de análise estabelecidos nos templates Após duas análises técnicas com propostas de parecer “não favorável”, o processo é distribuído a técnico diferente.	DSGCP
Pronúncia no âmbito de pareceres a emitir pelo Património Cultural I.P.	Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de influência. Violação dos princípios de igualdade e imparcialidade	Fraco	Manual de boas práticas Cumprimento dos critérios de análise estabelecidos nos templates, cabendo a decisão final ao Património Cultural I.P. Após duas análises técnicas com propostas de parecer “não favorável”, o processo é distribuído a técnico diferente.	DSGCP
Apoio técnico e prestação de serviços de consultadoria ou assistência técnica	Corrupção passiva para ato ilícito; Tráfico de influência. Violação dos princípios de igualdade e imparcialidade	Moderado	Reuniões e atendimentos sempre efetuadas com a presença de mais do que uma pessoa. Elaboração ata/resumo de reunião / atendimento Registo de emails recebidos e enviados, de forma a ficarem registados nos processos.	DSGCP
Acompanhamento de execução de intervenções nas zonas de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação	Corrupção passiva para ato ilícito; Violação dos princípios de igualdade e imparcialidade	Moderado	Reuniões e atendimentos sempre efetuadas com a presença de mais do que uma pessoa. Elaboração ata/resumo de reunião / atendimento Registo de emails recebidos e enviados, de forma a ficarem registados nos processos.	DSGCP
Acompanhamento dos trabalhos arqueológicos autorizados pelo Património Cultural, I. P.	Corrupção passiva para ato ilícito; Violação dos princípios de igualdade e imparcialidade	Elevado	Reuniões e atendimentos sempre efetuadas com a presença de mais do que uma pessoa.	DSGCP

			<p>Elaboração ata/memorando/notas técnicas</p> <p>Formalização de informação ao Património Cultural, I. P sempre que se justificar</p> <p>Registo de emails recebidos e enviados, de forma a ficarem registados nos processos.</p>	
<p>Concessão de apoios e incentivos a entidades privadas</p>	<p>Não existência de equidade no tratamento dos processos</p>	<p>Fraco</p>	<p>Implementação de sistemas de sobreposição de análise por mais do que um técnico</p> <p>Definição de normas com explicitação de critérios de avaliação</p> <p>Publicação no site oficial da CCDR Centro, I.P. os apoios concedidos</p> <p>Preenchimento de check-list de verificação de documentos, procedimentos e demais fatores para garantir que a instrução dos processos se realiza de acordo com o regulamentado.</p>	<p>DPC</p>
	<p>Utilização indevida e para fins diferentes daqueles que justificaram a sua atribuição, por parte das entidades beneficiárias, das verbas concedidas</p>	<p>Moderado</p>	<p>Realização de ações de acompanhamento aos beneficiários dos apoios concedidos</p> <p>Aplicação de sanções previstas nos normativos, quando aplicável</p>	
	<p>Participação nos órgãos sociais das entidades beneficiárias por parte de trabalhadores ou familiares da CCDR Centro, I.P.</p>	<p>Fraco</p>	<p>Garantir a ausência de impedimentos, assim como a apresentação de declaração de interesses ou declaração de impedimento</p>	

Unidade da Agricultura e Pescas				
ATIVIDADE	RISCOS POTENCIAIS	QUALIFICAÇÃO DO RISCO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E/OU MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEIS
Garantir a execução do PDR 2020/ PEPAC Continente	Risco de quebra dos deveres funcionais e valores, tais como independência, rigor, isenção, integridade e responsabilidade; Discricionariedade nas decisões	Moderada	Assegurar o acompanhamento e supervisão do cumprimento dos princípios e normas éticas inerentes às funções; Assegurar o cumprimento das orientações da (AG, IFAP); Respeitar o Código de Conduta	Diretor Unidade
Garantir a execução do MAR 2020 / MAR 2030	Risco de quebra dos deveres funcionais e valores, tais como independência, rigor, isenção, integridade e responsabilidade; Discricionariedade nas decisões	Moderada	Assegurar o acompanhamento e supervisão do cumprimento dos princípios e normas éticas inerentes às funções; Assegurar o cumprimento das orientações da (AG, IFAP); Respeitar o Código de Conduta	Diretor Unidade
Assegurar a execução do Plano Anual de Controlo	Riscos na implementação das ações de controlo relacionadas com omissão/ verificação insuficiente dos compromissos dos beneficiários	Moderada	Assegurar o cumprimento das orientações do IFAP; Monitorização de processos	Diretor Unidade
Assegurar a competente representação da CCDR Centro, I.P. na Entidade Regional da Reserva Agrícola (ER RAN C)	Não uniformidade nos procedimentos Discricionariedade nas decisões	Fraco	Assegurar a definição prévia de critérios Monitorização de processos	Representante da CCDR Centro, I.P. na Entidade Regional da Reserva Agrícola
Colaborar na fiscalização do Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN)	Pressão exercida no local de inspeção	Fraco	Assegurar o acompanhamento e supervisão do cumprimento dos princípios e normas éticas inerentes às funções	DIGRH
Assegurar o cumprimento das normas regulamentares em matéria de valorização agrícola de efluentes pecuários	Pressão exercida no local de inspeção	Fraco	Assegurar o acompanhamento e supervisão do cumprimento dos princípios e normas éticas inerentes às funções	DIGRH
Colaborar no acompanhamento da formação dos Instrumentos de Gestão do Território - Planos Diretores Municipais (PDM); Planos de Pormenor (PP) e Planos de Urbanização (PU)	Discricionariedade nas decisões	Fraco	Manter manual de procedimentos atualizado	DIGRH

<p>Análise de candidaturas do PDR 2020/PEPAC no Continente</p>	<p>Favorecimento de candidatos; Participação económica em negócio; Corrupção passiva para acto ilícito; Falsas declarações prestadas pelos beneficiários; Falsificação de documentos; Duplo financiamento; Omissão/não verificação de factores de elegibilidade na análise do projeto e do pedido de pagamento, bem como no controlo documental</p>	<p>Moderado</p>	<p>Manual de Procedimentos; Prévia credenciação e cumprimento do plano de formação de forma a garantir que os colaboradores possuem as competências adequadas em relação às verificações; Segregação de funções; Declaração de inexistência de conflitos de interesses; Auditorias internas e externas; Realização de ação de sensibilização em matéria de riscos de fraude; Promover o cruzamento de informação; Assegurar o cumprimento das orientações das entidades coordenadoras/tutelares; Realização de ações de formação.</p>	<p>Chefe de Divisão, técnicos analistas e assistentes técnicos / DIL e DII</p>
<p>Análise de pedidos de pagamento do PDR 2020/PEPAC no Continente</p>	<p>Favorecimento de candidatos; Participação económica em negócio; Corrupção passiva para acto ilícito; Falsas declarações prestadas pelos beneficiários; Falsificação de documentos; Duplo financiamento; Omissão/não verificação de fatores de elegibilidade na análise do projeto e do pedido de pagamento, bem como no controlo documental</p>	<p>Moderado</p>	<p>Manual de Procedimentos; Prévia credenciação e cumprimento do plano de formação de forma a garantir que os colaboradores possuem as competências adequadas em relação às verificações; Segregação de funções; Declaração de inexistência de conflitos de interesses; Auditorias internas e externas; Realização de ação de sensibilização em matéria de riscos de fraude; Promover o cruzamento de informação; Assegurar o cumprimento das orientações das entidades coordenadoras/tutelares; Realização de ações de formação.</p>	<p>Chefe de Divisão, técnicos analistas e assistentes técnicos / DIL e DII</p>
<p>Análise de candidaturas do MAR 2020/MAR2030</p>	<p>Favorecimento de candidatos; Participação económica em negócio; Corrupção passiva para ato ilícito; Falsas declarações prestadas pelos beneficiários; Falsificação de documentos; Duplo financiamento;</p>	<p>Moderado</p>	<p>Manual de Procedimentos; Prévia credenciação e cumprimento do plano de formação de forma a garantir que os colaboradores possuem as competências adequadas em relação às verificações; Segregação de funções; Declaração de inexistência de conflitos de interesses; Auditorias internas e externas; Realização de ação de sensibilização em matéria de riscos de fraude;</p>	<p>Chefe de Divisão, técnicos analistas e assistentes técnicos / DIL e DII</p>

	Omissão/não verificação de fatores de elegibilidade na análise do projeto e do pedido de pagamento, bem como no controlo documental		Promover o cruzamento de informação; Assegurar o cumprimento das orientações das entidades coordenadoras/tutelares; Realização de ações de formação.	
Análise de pedidos de pagamento do MAR 2020/MAR2030	Favorecimento de candidatos; Participação económica em negócio; Corrupção passiva para acto ilícito; Falsas declarações prestadas pelos beneficiários; Falsificação de documentos; Duplo financiamento; Omissão/não verificação de fatores de elegibilidade na análise do projeto e do pedido de pagamento, bem como no controlo documental	Moderado	Manual de Procedimentos; Prévia credenciação e cumprimento do plano de formação de forma a garantir que os colaboradores possuem as competências adequadas em relação às verificações; Segregação de funções; Declaração de inexistência de conflitos de interesses; Auditorias internas e externas; Realização de ação de sensibilização em matéria de riscos de fraude; Promover o cruzamento de informação; Assegurar o cumprimento das orientações das entidades coordenadoras/tutelares; Realização de ações de formação.	Chefe de Divisão, técnicos analistas e assistentes técnicos / DIL e DII
Número de parcerias estabelecidas com empresas do sector	Risco de quebra dos deveres funcionais e valores, tais como independência, rigor, isenção, integridade e responsabilidade	Fraco	Assegurar o acompanhamento e supervisão do cumprimento dos princípios e normas éticas inerentes às funções	DIAPA
Assegurar o Plano Nacional de Controlo à Reestruturação e Conversão de vinhas - VITIS	Não uniformidade nos procedimentos; Risco de quebra dos deveres funcionais e valores, tais como independência, rigor, isenção, integridade e responsabilidade	Moderado	Cumprimento das normas estabelecidas pelo IFAP; Incremento nas formações específicas; Supervisão pela cadeia hierárquica	DCAD
Assegurar a execução das ações decorrentes do Sistema de Identificação Parcelar	Não uniformidade nos procedimentos; Discricionariedade nas decisões	Fraco	Cumprimento das normas estabelecidas pelo IFAP; Incremento nas formações específicas; Monitorização de processos	DCAD

Assegurar a execução do Plano Anual de Controlo	Não uniformidade nos procedimentos; Risco de quebra dos deveres funcionais e valores, tais como independência, rigor, isenção, integridade e responsabilidade	Moderado	Cumprimento das normas estabelecidas pelo IFAP; Incremento nas formações específicas; Supervisão pela cadeia hierárquica	DCAD
---	--	----------	--	------

Unidade de Desenvolvimento Rural e Agroalimentar				
ATIVIDADE	RISCOS POTENCIAIS	QUALIFICAÇÃO DO RISCO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E/OU MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEIS
Melhoria do desempenho dos Sistemas de Informação Agrária;	Não uniformidade nos procedimentos; Deficiente formação específica na área; Peculato de uso	Fraco	Assegurar o cumprimento das orientações do GPP, INE; Realização de ações de formação; Supervisão pela cadeia hierárquica.	UDRA
Assegurar a dinamização da Rede Rural Nacional	Violação de normas legais e deveres éticos; Perda de informação por intrusão; Discricionariedade nas decisões	Fraco	Assegurar o RGPD; Assegurar o cumprimento das orientações da DGADR; Laboração relatórios	UDRA
Dinamizar a valorização das atividades dos espaços rurais e a qualificação dos agricultores	Violação de normas legais e deveres éticos; Não uniformidade nos procedimentos; Favorecimento de interesses particulares; Abuso de poder	Fraco	Respeitar o Código de Conduta; Assegurar a definição prévia de critérios; Segregação de funções	UDRA
Garantir a tramitação dos pedidos de licenciamento das atividades no âmbito do NREAP	Discricionariedade nas decisões; Suborno Violação de normas legais e deveres éticos	Fraco	Supervisão pela cadeia hierárquica; Incremento dos mecanismos de controlo interno; Monitorização de processos	UDRA
Assegurar a execução do Plano Anual de Controlo in loco	Violação de normas legais e deveres éticos; Pressão exercida no local de inspeção; Deficiente formação específica na área; Discricionariedade nas decisões	Moderado	Assegurar o cumprimento das orientações da IFAP, GPP. Realização de ações de formação; Acompanhamento e realização de controlos; Supervisão pela cadeia hierárquica; Supervisão externa.	UDRA

Assegurar a contribuição da CCDR Centro, I.P. para o Sistema de Informação Agrária - Rede de Informação de Contabilidades Agrícolas	Não uniformidade nos procedimentos; Deficiente formação específica na área; Peculato de uso	Fraco	Assegurar o cumprimento das orientações do GPP; Realização de ações de formação; Supervisão pela cadeia hierárquica.	DPAA
Assegurar a contribuição da CCDR Centro, I.P. para o Sistema de Informação Agrária - Sistema de Informação de Mercados Agrícolas	Não uniformidade nos procedimentos; Deficiente formação específica na área; Peculato de uso	Fraco	Assegurar o cumprimento das orientações do GPP; Realização de ações de formação; Supervisão pela cadeia hierárquica.	DPAA
Assegurar a contribuição da CCDR Centro, I.P. para o Sistema de Informação Agrária - Valores de Produção Padrão	Não uniformidade nos procedimentos; Deficiente formação específica na área; Peculato de uso	Fraco	Assegurar o cumprimento das orientações do GPP; Realização de ações de formação; Supervisão pela cadeia hierárquica.	DPAA
Assegurar a contribuição da CCDR Centro, I.P. para o Sistema Estatístico Nacional - Estado das Culturas e Previsão de Colheitas	Não uniformidade nos procedimentos; Deficiente formação específica na área; Peculato de uso	Fraco	Assegurar o cumprimento das orientações do INE; Realização de ações de formação; Supervisão pela cadeia hierárquica.	DPAA
Assegurar a contribuição da CCDR Centro, I.P. para o Sistema Estatístico Nacional - Quadros da Produção Vegetal	Não uniformidade nos procedimentos; Deficiente formação específica na área; Peculato de uso	Fraco	Assegurar o cumprimento das orientações do INE; Realização de ações de formação; Supervisão pela cadeia hierárquica.	DPAA
Assegurar a certificação de entidades de formação profissional certificada setorial	Não uniformidade nos procedimentos; Favorecimento do requerente na apreciação do processo. Risco de quebra dos deveres funcionais e valores, tais como independência, rigor, isenção, integridade e responsabilidade	Fraco	Assegurar o cumprimento das orientações da DGADR; Realização de ações de formação; Supervisão pela cadeia hierárquica. Reforço do uso adequado da plataforma informática Draponline	DDR

Assegurar a homologação de ações de formação profissional certificada setorial	Não uniformidade nos procedimentos; Favorecimento do requerente na apreciação do processo.	Fraco	Assegurar o cumprimento das orientações da DGADR; Realização de ações de formação; Supervisão pela cadeia hierárquica. Reforço do uso adequado da plataforma informática Draponline;	DDR
Assegurar o acompanhamento e avaliação de ações de formação profissional setorial	Favorecimento de interesses particulares; Peculato de uso	Fraco	Supervisão pela cadeia hierárquica; Promover a rotação de equipas; Elaboração relatórios;	DDR
Assegurar a análise e decisão dos pedidos de reconhecimento como Organizações de Produtores.	Não uniformidade nos procedimentos; Deficiente formação específica na área; Ignorar atos ilícitos intencionalmente; Favorecimento do requerente na apreciação do processo.	Fraco	Assegurar o cumprimento das orientações do IFAP; Realização de ações de formação; Supervisão pela cadeia hierárquica. Reforço do uso adequado da plataforma informática iDigital;	DDR
Assegurar a análise dos pedidos de Registo de Produtos Tradicionais de Qualidade com Designações Legalmente Protegidas e dos respetivos pedidos de alteração.	Não uniformidade nos procedimentos; Favorecimento do requerente na apreciação do processo.	Fraco	Assegurar o cumprimento das orientações da DGADR; Realização de ações de formação; Supervisão pela cadeia hierárquica. Reforço do uso adequado da plataforma informática Draponline;	DDR
Assegurar a análise e decisão das candidaturas ao PNASA (Programa Nacional para Apoio ao Setor da Apicultura)	Não uniformidade nos procedimentos; Deficiente formação específica na área; Ignorar atos ilícitos intencionalmente; Favorecimento do requerente na apreciação do processo.	Fraco	Assegurar o cumprimento das orientações da DGADR e do IFAP; Realização de ações de formação; Supervisão pela cadeia hierárquica. Reforço do uso adequado da plataforma informática iDigital;	DDR
Assegurar a execução do Plano Anual de Controlo in Loco	Violação de normas legais e deveres éticos; Pressão exercida no local de inspeção; Deficiente formação	Moderado	Assegurar o cumprimento das orientações do IFAP e GPP Realização de ações de formação; Acompanhamento e realização de controlos; Supervisão pela cadeia hierárquica; Supervisão externa.	DAPAM

	específica na área; Discricionarieade nas decisões			
Assegurar a tramitação dos pedidos de autorização de instalação de estabelecimentos industriais agroalimentares, no âmbito do SIR, e emissão do respetivo título digital de instalação	Não uniformidade nos procedimentos; Favorecimento de interesses particulares; Favorecimento do requerente na apreciação do processo; Tráfico de influências; Suborno; Discricionarieade nas decisões	Fraco	Assegurar o cumprimento das orientações da DGADR, DGAV, IFAP, IAPMEI; Realização de ações de formação; Segregação de funções; Supervisão pela cadeia hierárquica; Elaborar e conferir check-list de obrigações legais	DLAA
Assegurar a tramitação dos pedidos de título digital de exploração industrial	Não uniformidade nos procedimentos; Favorecimento de interesses particulares; Favorecimento do requerente na apreciação do processo; Tráfico de influências; Suborno; Discricionarieade nas decisões	Fraco	Assegurar o cumprimento das orientações da DGADR, DGAV, IFAP, IAPMEI; Realização de ações de formação; Segregação de funções; Supervisão pela cadeia hierárquica; Elaborar e conferir check-list de obrigações legais	DLAA
Assegurar a tramitação dos pedidos de licenciamento das atividades pecuárias das classes 1 e 2	Não uniformidade nos procedimentos; Favorecimento de interesses particulares; Favorecimento do requerente na apreciação do processo; Tráfico de influências; Suborno; Discricionarieade nas decisões	Fraco	Assegurar o cumprimento das orientações da DGADR, DGAV, IFAP, IAPMEI; Realização de ações de formação; Segregação de funções; Supervisão pela cadeia hierárquica; Elaborar e conferir check-list de obrigações legais	DLAA
Assegurar a tramitação dos pedidos de licença de exploração, no âmbito do NREAP	Não uniformidade nos procedimentos; Favorecimento de interesses particulares; Favorecimento do requerente na apreciação do processo;	Fraco	Assegurar o cumprimento das orientações da DGADR, DGAV, IFAP, IAPMEI; Realização de ações de formação; Segregação de funções; Supervisão pela cadeia hierárquica; Elaborar e conferir check-list de obrigações legais	DLAA

	Tráfico de influências; Suborno; Discricionariedade nas decisões			
Assegurar a realização de vistorias de reexame das atividades pecuárias das classes 1 e 2, no âmbito do NREAP	Pressão exercida no local de inspeção; Discricionariedade nas decisões; Favorecimento do requerente na apreciação do processo.	Fraco	Realização de ações de formação; Acompanhamento e realização de controlos; Elaborar e conferir check-list de obrigações legais; Supervisão pela cadeia hierárquica	DLAA
Assegurar a realização de vistorias de reexame das atividades industriais agroalimentares das tipologias 1 e 2, no âmbito do SIR	Pressão exercida no local de inspeção; Discricionariedade nas decisões; Favorecimento do requerente na apreciação do processo; Supervisão pela cadeia hierárquica	Fraco	Realização de ações de formação; Acompanhamento e realização de controlos; Elaborar e conferir check-list de obrigações legais; Supervisão pela cadeia hierárquica	DLAA
Garantir a cobrança de taxas devidas pela realização de vistorias, no âmbito do NREAP e SIR	Violação de normas legais e deveres éticos	Fraco	Incremento dos mecanismos de controlo interno	DLAA
Notificar os operadores dos resultados das vistorias efetuadas, no âmbito do NREAP e SIR	Violação de normas legais e deveres éticos	Fraco	Incremento dos mecanismos de controlo interno	DLAA

Unidade de Redes, de Equipamentos e Instalações				
ATIVIDADE	RISCOS POTENCIAIS	QUALIFICAÇÃO DO RISCO	MEDIDAS	RESPONSÁVEIS
Gestão dos equipamentos e instalações	Situação de conflitos de interesses	Fraco	<p>O Júri do procedimento para avaliação das propostas tenha, em maioria, elementos de outros serviços.</p> <p>Assinatura de declaração de inexistência de conflito de interesses</p> <p>Segregação de funções internas definida a nível de procedimentos internos</p>	UREI
Gestão do património	Situação de conflitos de interesses	Fraco	Segregação de funções internas definida a nível de procedimentos internos	UREI

Unidade de Fiscalização				
ATIVIDADE	RISCOS POTENCIAIS	QUALIFICAÇÃO DO RISCO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E/OU MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEIS
Ações de fiscalização nas áreas do ambiente, da conservação da natureza e do ordenamento do território	Transmissão ou uso indevido de informação confidencial	Moderado	<p>Intensificação do controlo realizado pela estrutura dirigente da CCDR Centro, I.P., através de um maior acompanhamento das equipas de fiscalização nas diferentes fases das ações de fiscalização, de forma a garantir o cumprimento do dever de sigilo profissional.</p> <p>Classificação confidencial dos documentos inseridos nos processos de fiscalização, em fase de investigação, no sistema de gestão eletrónica de processos (WebGep).</p> <p>Controlo do circuito dos processos realizado de forma a permitir identificar todos aqueles que tiveram contacto com o mesmo (circuito) e aferir de eventuais responsabilidades, sancionando-as, funcionando como uma medida preventiva relativamente a todos os potenciais prevaricadores</p> <p>Controlo do acesso de estranhos ao arquivo físico de processos de fiscalização e às instalações da fiscalização.</p>	UFISC Divisões Sub-Regionais

<p>Ações de fiscalização nas áreas do ambiente, da conservação da natureza e do ordenamento do território</p>	<p>Ausência deliberada de rigor, isenção e objetividade na realização de ações de fiscalização</p>	<p>Moderado</p>	<p>Implementação de procedimentos que visem controlar o cumprimento das disposições legais sobre incompatibilidade e impedimentos vigentes para os funcionários da Administração Pública, designadamente os que permitem evitar e/ou impedir: A ocorrência de quaisquer ações de fiscalização em órgãos, serviços, ou empresas onde os fiscais tenham exercido funções há menos de três anos ou onde as exerçam em regime de acumulação. Que os fiscais aceitem hospedagem, onerosa ou gratuita, em estabelecimento que seja propriedade de dirigentes dos órgãos, serviços, empresas e locais quando estes sejam objeto de qualquer ação de fiscalização. A realização de ações de fiscalização em órgãos, serviços, empresas e locais onde exerçam funções ou prestem serviços parentes seus ou afins, em qualquer grau da linha reta ou até ao 3.º grau de linha colateral. Que os fiscais aceitem bens ou produtos de quaisquer espécies, de órgãos, serviços ou empresas que tenham ou venham a fiscalizar. Aprovar e garantir a implementação de procedimentos para os principais temas de fiscalização, onde seja bem definido o circuito do processo, a responsabilidade de cada interveniente e os diferentes níveis de decisão.</p>	<p>UFISC Divisões Sub-Regionais</p>
<p>Ações de fiscalização nas áreas do ambiente, da conservação da natureza e do ordenamento do território</p>	<p>Ausência de mecanismos que obriguem à rotatividade dos elementos integrantes das equipas de fiscalização</p>	<p>Moderado</p>	<p>Garantir que as ações de fiscalização sejam realizadas por equipas de dois elementos Implementação de normas internas que garantam rotatividade: Dos elementos das equipas de fiscalização. Das equipas de fiscalização em ações de verificação de cumprimento de ordens e notificações.</p>	<p>UFISC Divisões Sub-Regionais</p>

Ações de fiscalização nas áreas do ambiente, da conservação da natureza e do ordenamento do território	Alteração do curso normal da análise, decisão e atuação sobre reclamações	Moderado	Controlo sistemático do andamento da investigação objeto de reclamação, com vista a ser dado cumprimento ao prazo de 90 dias para uma decisão e comunicação ao reclamante.	UFISC Divisões Sub-Regionais
--	---	----------	--	---------------------------------

Notas: “para que seja dado cumprimento ao referido plano será necessário:

- Implementar novamente a possibilidade de Classificação confidencial dos documentos (informações, ofícios, autos de notícia, participações documentos, etc.) inseridos nos processos de fiscalização, em fase de investigação, no sistema de gestão eletrónica de processos (WebGep).

- a situação mais limitante para cumprir é a questão da rotatividade das equipas de fiscalização e as ações com equipas de no mínimo de dois fiscais. Na DSF temos dificuldade em cumprir esta regra dado o nº diminuto de fiscais e nas DSR a situação será ainda pior. Norma que fica como recomendação.

Unidade Financeira, Contratação Pública e Patrimonial				
ATIVIDADE	RISCOS POTENCIAIS	QUALIFICAÇÃO DO RISCO	MEDIDAS	RESPONSÁVEIS
Procedimentos relativos à área Financeira e Orçamental	Situação de conflitos de interesses Risco de incorreções na recolha e prestação de informação Desvio de bens	Fraco	Segregação de funções internas definida a nível de procedimentos internos. Cabimentos, verificação de contratação pública, processamentos e pagamentos; Cruzamento da contabilidade orçamental e patrimonial; Verificação e monitorização de informação intermédia e final, através de relatórios trimestrais e anuais; Promover o controlo trimestral e anual pelo Fiscal Único. Execução de medidas de controlo sistemático de património.	DGFCP DGFADR
Procedimentos relativos à área de Aprovisionamento, Logística e Contratação Pública	Discrecionariedade no tratamento dos processos Existência de conluio entre os concorrentes e de eventual corrupção dos funcionários	Fraco	Existência de segregação de funções no processo de aquisição de bens e serviços; O Júri do procedimento para avaliação das propostas tenha, em maioria, elementos de outros serviços não integrando a função compras; Existência de procedimentos formalizados para a aquisição de bens e serviços;	DGFCP DGFADR

			Existência do Código de Ética e Conduta; Existência de uma base de dados com o histórico de três anos das adjudicações de aquisições de bens e serviços, por fornecedor. Segregação de funções internas definidas a nível de procedimentos internos.	
- Procedimentos relativos à realização de despesas no âmbito da execução de projetos com financiamento comunitário em que CCDR Centro, I.P. pode ser líder ou parceira.	Favoritismo e / ou existência de conluio.	Fraco	- Justificação ponderada das necessidades de bens ou serviços, cujas aquisições estão pendentes de autorização superior. Submissão das despesas realizadas às entidades de gestão dos programas financiadores.	DGFCP DGFADR

Unidade de Organização, Gestão de Recursos Humanos e Formação				
ATIVIDADE	RISCOS POTENCIAIS	QUALIFICAÇÃO DO RISCO	MEDIDAS	RESPONSÁVEIS
Procedimentos relativos à área de Recursos Humanos	Não disponibilização, aos interessados, de mecanismos de acesso facilitado e célere a informação procedimental relativa aos procedimentos de seleção ou de avaliação de pessoal;	Fraco	Disponibilização de formulários-tipo relativos aos pedidos de informação procedimental e de formulários-tipo relativo à apresentação de reclamações, que facilitam a utilização deste tipo de instrumento por parte do trabalhador.	UOGRHF
	Processamento indevido de vencimentos (ajudas de custo, horas extraordinárias, subsídio de risco e outros abonos)	Fraco	Bases de dados relacionais, que identificam os autores dos diferentes atos praticados. Segregação de funções internas definida a nível de procedimentos internos	
	Existência de conflitos de interesses em concursos de pessoal	Fraco	Segregação de funções internas definida a nível de procedimentos internos	

Unidade de Serviços Jurídicos e de Apoio à Administração Local				
ATIVIDADE	RISCOS POTENCIAIS	QUALIFICAÇÃO DO RISCO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E/OU MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEIS
Instrução de processos de contraordenação	Violação dos princípios da igualdade e da imparcialidade	Fraco	Declaração de impedimento. Consulta dos processos.	USJAAL DAJ
Análise de candidaturas a celebração de contratos programa e acordos de colaboração	Violação dos princípios de igualdade e imparcialidade	Fraco	Declaração de impedimento. Segregação de funções.	USJAAL DCTFAL
Validação de trabalhos realizados no âmbito de iniciativas (obras) de cooperação técnica e financeira	Violação dos princípios de igualdade e imparcialidade	Fraco	Declaração de impedimento. Relatórios de visitas a obras. Consulta dos processos.	USJAAL DCTFAL
Validação de documentos de despesa de iniciativas (obras) no âmbito da cooperação técnica e financeira	Violação dos princípios de igualdade e imparcialidade	Fraco	Declaração de impedimento. Segregação de funções.	USJAAL DCTFAL

Unidade de Inovação, Sistemas e Tecnologias de Informação				
ATIVIDADE	RISCOS POTENCIAIS	QUALIFICAÇÃO DO RISCO	MEDIDAS	RESPONSÁVEIS
Desenvolver políticas de segurança da informação	Acesso indevido a informação da CCDR Centro, I.P. por parte de entidades e/ou indivíduos externos	Fraco	Base de dados que identificam os autores dos diferentes atos praticados.	UISTI
Procedimentos nas áreas da documentação, arquivo e informação	Existência de conflitos de interesses que ponham em causa a transparência de procedimentos Discricionariedade no tratamento dos processos	Fraco Fraco	Elaboração e implementação de normas técnicas para uniformização de procedimentos. Tratamento de fundos documentais de acordo com técnicas reconhecidas legalmente. Sistema de Gestão Documental	UISTI

Manutenção e desenvolvimento de aplicações	Existência de conflitos de interesses que ponham em causa a isenção de atuação	Fraco	Revisão dos processos de autorização do exercício de atividade privada.	UISTI
	Existência de relacionamento privilegiado com fornecedores	Fraco	Controlo das adjudicações efetuadas.	

Unidade de Coordenação Territorial				
Divisão Sub-Regional da Aveiro				
ATIVIDADE	RISCOS POTENCIAIS	QUALIFICAÇÃO DO RISCO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E/OU MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEIS
Análise de candidaturas no âmbito da cooperação técnica e financeira	Existência de conflitos de interesse e favoritismo	Fraco	Aplicação das normas e procedimentos existentes.	Divisão Sub-Regional DCTFAL
	Falta de equidade no tratamento dos casos, parcialidade e subjetividade	Moderado	Adoção adaptada de normas e procedimentos da DSF. Implementação de sistema de auditorias internas.	
Validação dos trabalhos/ documentos de despesa relativos às obras no âmbito da cooperação técnica e financeira	Discricionariedade no tratamento dos processos	Fraco	Aplicação das normas e procedimentos existentes.	Divisão Sub-Regional DCTFAL
	Existência de conflitos de interesse e favoritismo	Fraco	Participação obrigatória de mais de um colaborador no controlo dos trabalhos.	
Acompanhamento da elaboração, alteração e revisão dos PMOT	Existência de conflitos de interesses que coloquem em causa a isenção/imparcialidade	Fraco	Declaração, por parte dos técnicos envolvidos, caso se verifique alguma situação passível de gerar conflitos de interesses provenientes de vínculos familiares, económicos, ou outros, na área de abrangência de cada PMOT.	Divisão Sub-Regional DOT UOT
Apreciação de pretensões/ Comunicações prévias para emissão de pareceres em matéria de uso, ocupação e transformação do solo	Existência de conflitos de interesses que coloquem em causa a isenção de atuação	Fraco	Distribuição de processos pelos técnicos num sistema aleatório, por área geográfica e por tipologia de processo.	Divisão Sub-Regional UOT
		Fraco		

	Discricionariade na avaliação de situações semelhantes		Aplicação das normas e procedimentos existentes.	
Fiscalização do cumprimento da Legislação e Regulamentação aplicáveis nas áreas do Ambiente, do Ordenamento do Território e Conservação da Natureza	Possibilidade de conluio	Fraco	Participação obrigatória de mais de um colaborador nas ações de fiscalização.	Divisão Sub-Regional UFISC
	Parcialidade na atuação quando detetadas infrações	Fraco	Obrigaçãode comunicação imediata ao superior hierárquico de qualquer promessa, oferta ou pedido de facilitação.	
	Discricionariade na avaliação de situações semelhantes	Fraco	Aplicação das normas e procedimentos existentes.	

Divisão Sub-Regional de Castelo Branco				
ATIVIDADE	RISCOS POTENCIAIS	QUALIFICAÇÃO DO RISCO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E/OU MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEIS
Instrução de Processos de Contraordenação – Audição de testemunhas	Violação dos princípios da igualdade e da imparcialidade	Fraco	Implementação de sistema de auditorias internas.	Divisão Sub-Regional USJAAL
Apreciação de Comunicações Prévias no âmbito do RJREN	Falta de rigor na verificação da localização e dos requisitos legalmente exigidos	Moderado	Implementação de sistema de auditorias internas.	Divisão Sub-Regional UOT
	Conflitos de interesses pondo em causa a imparcialidade	Moderado	Implementação de sistema de auditorias internas.	Divisão Sub-Regional UOT
Ações de Fiscalização nas áreas do ambiente e do ordenamento do território	Falta de equidade no tratamento dos casos, parcialidade e subjetividade	Moderado	Elaboração de manual de procedimentos e realização de ações de formação e de auditorias internas. Adoção adaptada de normas e procedimentos da DSF.	Divisão Sub-Regional UFISC
	Conflitos de interesses pondo em causa a imparcialidade	Moderado	Implementação de sistema de auditorias internas. Adoção adaptada de normas e procedimentos da DSF.	Divisão Sub-Regional UFISC

Divisão Sub-Regional da Guarda				
ATIVIDADE	RISCOS POTENCIAIS	QUALIFICAÇÃO DO RISCO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E/OU MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEIS
Análise de candidaturas no âmbito da cooperação técnica e financeira	Existência de conflitos de interesse e favoritismo	Fraco	Aplicação das normas e procedimentos existentes.	Divisão Sub-Regional DCTFAL
Validação dos trabalhos/ documentos de despesa relativos às obras no âmbito da cooperação técnica e financeira	Discricionariedade no tratamento dos processos	Fraco	Aplicação das normas e procedimentos existentes.	Divisão Sub-Regional DCTFAL
	Existência de conflitos de interesse e favoritismo	Fraco	Participação obrigatória de mais de um colaborador no controlo dos trabalhos.	
Acompanhamento da elaboração, alteração e revisão dos PMOT	Existência de conflitos de interesses que coloquem em causa a isenção/imparcialidade	Fraco	Declaração, por parte dos técnicos envolvidos, caso se verifique alguma situação passível de gerar conflitos de interesses provenientes de vínculos familiares, económicos, ou outros, na área de abrangência de cada PMOT.	Divisão Sub-Regional DOT UOT
Apreciação de pretensões/ comunicações prévias para emissão de pareceres em matéria de uso, ocupação e transformação do solo	Existência de conflitos de interesses que coloquem em causa a isenção de atuação	Fraco	Distribuição de processos pelos técnicos num sistema aleatório, por área geográfica e por tipologia de processo.	Divisão Sub-Regional UOT
	Discricionariedade na avaliação de situações semelhantes	Fraco	Aplicação das normas e procedimentos existentes.	
Fiscalização do cumprimento da Legislação e Regulamentação aplicáveis nas áreas do Ambiente, do Ordenamento do Território e Conservação da Natureza	Possibilidade de conluio	Fraco	Participação obrigatória de mais de um colaborador nas ações de fiscalização. Obrigação de comunicação imediata ao superior hierárquico de qualquer promessa, oferta ou pedido de facilitação.	Divisão Sub-Regional UFISC
	Discricionariedade na avaliação de situações semelhantes	Fraco	Aplicação das normas e procedimentos existentes.	

Divisão Sub-Regional da Leiria				
ATIVIDADE	RISCOS POTENCIAIS	QUALIFICAÇÃO DO RISCO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E/OU MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEIS
Contribuição para um acompanhamento eficaz na elaboração, alteração e revisão dos Programas e Planos Territoriais	Existência de conflitos de interesses que ponham em causa a isenção de atuação	Fraco	Declaração por parte dos técnicos em que constem as situações passíveis de gerar conflitos de interesses provenientes de vínculos familiares, económicos, ou outros, na área de abrangência de cada Programa ou Plano.	Divisão Sub-Regional UOT DOT
Emissão de pareceres e aceitação de comunicações prévias, em matéria de uso, ocupação e transformação do solo	Dualidades interpretativas da legislação em vigor Existência de favoritismo injustificado	Fraco	Aferição, através do WebGep, quanto às decisões/pareceres, em situações análogas.	Divisão Sub-Regional UOT
Participação em Ações/Vistorias e Grupos de Trabalho	Existência de favoritismo injustificado relativamente a algumas empresas/processos, por conluio entre representantes de entidades	Fraco	Prévia articulação da posição do representante da CCDR Centro, I.P. com a hierarquia. Apresentação das Atas resultantes das ações/vistorias Grupos de Trabalho à hierarquia.	Divisão Sub-Regional UACNB
Fiscalização do cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis nas áreas do ambiente e do ordenamento do território	Conluio entre técnicos que fiscalizam e entidades fiscalizadas Parcialidade na atuação quando detetadas infrações	Moderado	Na impossibilidade de rotatividade na equipa de fiscalização, medida que seria desejável, procede-se à aferição, através do WebGep, quanto à atuação e procedimentos em situações análogas.	Divisão Sub-Regional UFISC

Divisão Sub-Regional de Viseu				
ATIVIDADE	RISCOS POTENCIAIS	QUALIFICAÇÃO DO RISCO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E/OU MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEIS
Análise de candidaturas no âmbito da cooperação técnica e financeira	Existência de conflitos de interesse e favoritismo	Fraco	Aplicação das normas e procedimentos existentes.	Divisão Sub-Regional DCTFAL
Validação dos trabalhos/documentos de despesa relativos às obras no âmbito da cooperação técnica e financeira	Discricionariedade no tratamento dos processos Existência de conflitos de interesse e favoritismo	Fraco Fraco	Aplicação das normas e procedimentos existentes. Participação obrigatória de mais de um colaborador no controlo dos trabalhos.	Divisão Sub-Regional DCTFAL

Acompanhamento da elaboração, alteração e revisão dos PMOT	Existência de conflitos de interesses que coloquem em causa a isenção/imparcialidade	Fraco	Declaração, por parte dos técnicos envolvidos, caso se verifique alguma situação passível de gerar conflitos de interesses provenientes de vínculos familiares, económicos, ou outros, na área de abrangência de cada PMOT.	Divisão Sub-Regional DOT UOT
Apreciação de pretensões/comunicações prévias, para emissão de pareceres em matéria de uso, ocupação e transformação do solo	Existência de conflitos de interesses que coloquem em causa a isenção de atuação Discricionariedade na avaliação de situações semelhantes	Fraco Fraco	Distribuição de processos pelos técnicos num sistema aleatório, por área geográfica e por tipologia de processo. Aplicação das normas e procedimentos existentes.	Divisão Sub-Regional UOT
Fiscalização do cumprimento da Legislação e Regulamentação aplicáveis nas áreas do Ambiente, do Ordenamento do Território e Conservação da Natureza	Possibilidade de conluio Discricionariedade na avaliação de situações semelhantes	Fraco Fraco	Participação obrigatória de mais de um colaborador nas ações de fiscalização. Obrigação de comunicação imediata ao superior hierárquico de qualquer promessa, oferta ou pedido de facilitação. Aplicação das normas e procedimentos existentes.	Divisão Sub-Regional UFISC

Núcleo sub-regional de Coimbra				
ATIVIDADE	RISCOS POTENCIAIS	QUALIFICAÇÃO DO RISCO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E/OU MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEIS
Colaborar na divulgação, juntos dos agricultores e suas organizações de programas de apoio ao investimento.	Existência de conflitos de interesse e favoritismo Falta de equidade na divulgação dos apoios	Fraco	Aplicação das normas e procedimentos existentes.	Núcleo sub-regional de Coimbra
Fiscalização da aplicação do REAP	Discricionariedade no tratamento dos processos Existência de conflitos de interesse e favoritismo	Fraco Fraco	Aplicação das normas e procedimentos existentes. Participação obrigatória de mais de um colaborador no controlo dos trabalhos.	Núcleo sub-regional de Coimbra

Contribuir para a atualização execução do Sistema de Identificação Parcelar – iSIP.	Existência de conflitos de interesses que coloquem em causa a isenção/imparcialidade	Fraco	Declaração, por parte dos técnicos envolvidos, caso se verifique alguma situação passível de gerar conflitos de interesses provenientes de vínculos familiares, económicos ou outros.	Núcleo sub-regional de Coimbra
Proceder à emissão de declarações com interesses de vinícola, frutícola ou olivícola em zonas limitada na REN	Discricionarietàade no tratamento dos processos		Aplicação das normas e procedimentos existentes.	

Divisão de Apoio ao Conselho Diretivo

ATIVIDADE	RISCOS POTENCIAIS	QUALIFICAÇÃO DO RISCO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E/OU MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEIS
Apoio técnico ao Conselho Diretivo e às suas reuniões	Incorreção da recolha e prestação de informação	Fraco	Validação da informação com as Unidades Orgânicas e com os Dirigentes	DACD
Divulgação e implementação das deliberações do Conselho Diretivo	Transmissão e uso indevido de informação confidencial	Fraco	Medidas de controlo do circuito da informação e de acesso à informação	DACD

Núcleo CR Inove – Catalisador Regional de Inovação da Região Centro

ATIVIDADE	RISCOS POTENCIAIS	QUALIFICAÇÃO DO RISCO	MEDIDAS DE PREVENÇÃO E/OU MITIGAÇÃO	RESPONSÁVEIS
Facilitar e incentivar o processo de transferência de conhecimento entre as entidades do Sistema Regional de Inovação	Conflitos de interesse na seleção das entidades. Preferência por determinadas entidades	Fraco	Estabelecer critérios claros para a seleção das entidades.	Coordenação do CR Inove
Estimular e fortalecer a ligação e as relações de confiança entre as entidades do Sistema Regional de Inovação e as empresas	Preferência na formação de parcerias Conflitos de interesse	Fraco	Promover a igualdade de oportunidades nas parcerias. Realizar reuniões regulares para partilhar informações e obter validação da equipa	Coordenação do CR Inove

Estruturar um processo de cooperação eficaz e recorrente	Esforços de cooperação que não gerem resultados.	Fraco	Realizar relatórios periódicos de atividades e resultados e partilhá-los com as partes interessadas	Coordenação do CR Inove
Facilitar a formação de parcerias entre empresas e entidades do Sistema Regional de Inovação	Preferência na formação de parcerias. Conflitos de interesse	Fraco	Definir procedimentos para a formação de parcerias. Promover a igualdade de oportunidades nas parcerias. Realizar reuniões regulares para partilhar informações e obter validação da equipa.	Coordenação do CR Inove
Captar investimento estrangeiro através da instalação de empresas/start-ups na Região Centro e apoiar start-ups na sua expansão internacional, em particular de e para o mercado brasileiro	Escolha inadequada dos espaços / locais de instalação de empresas na região.	Fraco	Partilhar o pedido de instalação de empresas na Região com as incubadoras da região centro.	Coordenação do CR Inove
Desenvolver estratégias adaptadas às necessidades de sectores específicos na região.	Influência indevida de interesses privados nas estratégias. Falta de participação equitativa dos sectores envolvidos	Fraco	Promover consultas e envolver principais entidades do sector Realizar reuniões, sessões que permitam a participação de todos os sectores e partilhar as informações	Coordenação do CR Inove
Alinhar e potencializar outras iniciativas já existentes para promover a inovação.	Duplicação de esforços e desperdício de recursos. Falta de coordenação entre iniciativas	Fraco	Estabelecer mecanismos de partilha de informação Realizar avaliações periódicas de impacto e eficiência. Promover reuniões regulares entre as unidades orgânicas e as entidades para garantir a coordenação e alinhamento das iniciativas.	Coordenação do CR Inove

Medidas preventivas dos riscos

No sentido de desenvolver medidas preventivas dos riscos de corrupção e infrações conexas, importa considerar o modelo explicativo da corrupção que identifica três fatores como uma constante dos casos conhecidos: a *oportunidade*, a *racionalização* e a *pressão*.

A *oportunidade* para a prática de ato fraudulento faz parte de uma dimensão organizacional e trata-se da que está mais facilmente ao alcance da intervenção dos serviços no sentido de diminuir as fragilidades.

A *racionalização* consiste na adequação mental dos indivíduos, no sentido de racionalizar a sua própria conduta, de forma a ajustar a conceção de si mesmos de tal forma que o ato praticado não lhes pareça tao condenável. Esta racionalização já faz parte de uma dimensão pessoal, de difícil intervenção por parte dos serviços, a não ser pela constante consciencialização do problema.

A *pressão* diz respeito ao contexto socioeconómico do indivíduo, faz parte da dimensão pessoal e não é possível aos serviços intervir nesse fator.

Identificados os riscos e atenta as variáveis inerentes aos atos de corrupção e infrações conexas, importa pensar nas ações que pretendem prevenir tais riscos.

A par da criação do Manual de Procedimentos, do Código de Ética e Conduta e da divulgação do presente PPR, em cada uma das áreas de risco, devem ser implementadas as seguintes medidas:

- ações de sensibilização para as consequências da corrupção e das infrações conexas;
- segregação de funções;
- promoção de ações de esclarecimento sobre as normas e procedimentos internos;
- planificação adequada das atividades adjacentes aos processos a realizar;
- promoção de rotatividade, sempre que possível, nos elementos;
- promoção de ações de formação aos trabalhadores;
- verificação, através de controlos internos/auditorias e/ou externos, do cumprimento das normas e procedimentos vigentes, por parte dos trabalhadores.

Monitorização e revisão

Após a implementação do PPR, a CCDR Centro, I.P. deve proceder a um rigoroso controlo de validação, no sentido de verificar a conformidade factual entre as normas do PPR e a aplicação das mesmas.

Devem ser criados métodos e definidos procedimentos pelos responsáveis, que contribuam para assegurar o desenvolvimento e controlo das atividades de forma adequada e eficiente, de modo a permitir a prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro, garantindo assim que se atinja os objetivos definidos.

A monitorização é assegurada através de revisão e de testes periódicos dos controlos, da implementação e registos de evidências da execução dos mesmos.

A execução do Plano está sujeita a outros controlos, tais como, elaboração de relatórios de avaliação intercalar nas situações de risco elevado, e elaboração de relatório anual, completo, objetivo, claro, conciso e oportuno, o qual deve conter nomeadamente a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como previsão da sua plena implementação, conforme definido no n.º 4, do artigo 6.º do RGPC.

Este Plano é revisto a cada três anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica que justifique a sua revisão, conforme definido no n.º 5, do artigo 6.º do RGPC.

Divulgação

O presente PPR irá ser publicado na página eletrónica da Centro, I.P., na Intranet e divulgado junto de todos os trabalhadores da Centro, I.P.

Anexo - Lista de infrações

TIPO	INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Corrupção	Recebimento indevido de vantagem	Artigo 372.º do Código Penal
	Corrupção passiva	Artigo 373.º do Código Penal
	Corrupção ativa	Artigo 374.º do Código Penal
Infrações conexas	Peculato	Artigo 375.º do Código Penal
	Peculato de uso	Artigo 376.º do Código Penal
	Participação económica em negócio	Artigo 377.º do Código Penal
	Concussão	Artigo 379.º do Código Penal
	Recusa de cooperação	Artigo 381.º do Código Penal
	Abuso de poder	Artigo 382.º do Código Penal
	Suborno	Artigo 363.º do Código Penal
	Favorecimento pessoal praticado por funcionário	Artigo 368.º do Código Penal
	Denegação de justiça e prevaricação	Artigo 369.º do Código Penal
	Tráfico de influências	Artigo 335.º do Código Penal
	Violação de Segredo	Artigo 383.º do Código Penal
	Abandono de funções	Artigo 385.º do Código Penal
	Descaminho ou destruição de objetos colocados sob o poder público	Artigo 355.º do Código Penal
	Usurpação de funções	Artigo 358.º do Código Penal
	Casos de impedimento	Artigo 69.º do Código do Procedimento Administrativo
	Escusa e suspeição	Artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo
	Acumulação com outras funções públicas	Artigo 21.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas
	Acumulação com funções ou atividades privadas	Artigo 22.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas
	Proibições Específicas	Artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas



Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.

WWW.CCDRC.PT